



## **RESOLUÇÃO N°006/2018**

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Municipal n°1033/1991 e na Resolução n°116 do CONANDA resolve:

Art. 1º - Criar a comissão organizadora da **XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, com o tema ***Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento das Violências***.

Art. 2º - A comissão organizadora será composta por:

Conselheiros da Sociedade Civil:

1. Yolanda Irene Keller Boia
2. Valdeci Matias
3. Grasiela Aparecida Teixeira
4. João Carlos Alves dos Passos
5. Wilson Reginatto Júnior
6. Clóvis Nunes Ribeiro
7. Sandra Mara Lüchtenberg
8. Manuela Aparecida Duarte

Conselheiros Governamentais:

1. Thiago Pacheco
2. Marilene Rosana Cardoso
3. Priscila Pimentel Costa
4. Scheila Fernandes



P R E F E I T U R A  
**BALNEÁRIO  
CAMBORIÚ**

ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – FMDCA



5. Mariana Dalvesco
6. Douglas Aguirre
7. Nauri Carlos Schlemper
8. Renata Furlanetto

Técnicos:

1. Alda Detofol

Crianças e adolescentes:

1. Ana Carolina dos Santos Medeiros

Art. 3º - São atribuições da comissão organizadora:

- I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II – elaborar regimento interno;
- III - elaborar a proposta metodológica e a programação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – Divulgar o evento;
- V – elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;
- VI – organizar material necessário a realização da conferência;
- VII – selecionar os facilitadores para o trabalho de grupo no dia da conferência
- VIII – organizar todos os procedimentos necessários a realização da conferência.
- IX – Elaborar relatório da conferência municipal.

Art. 4º - O CMDCA encaminhará esta resolução ao Executivo Municipal para elaboração do decreto municipal.

Art. 5 - A Comissão Organizadora Municipal poderá convidar profissionais do setor público e privado, que desenvolvam atividades relacionadas ao tema objeto da XI Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 24 de Setembro de 2018.

**DOUGLAS AGUIRRE**

*Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA*